

Manual de inscrição de órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral

INTRODUÇÃO

Durante o período eleitoral fica suspensa toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, na publicidade, em qualquer ação de comunicação ou em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

Considera-se, para fins dessa suspensão, a marca do Governo Federal, vigente ou anterior, conforme orienta IN nº 01/2018 da SG PR.

Para este período, será utilizado em quaisquer materiais seja de publicidade, de obras ou patrocínio, o que consta neste manual.

Este manual foi produzido conforme Parecer n. 00004/2022/CONSUNIAO/CGU/AGU, que prevê, segundo a mais recente jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, a retirada da referência “Governo Federal”, podendo haver a referência a Ministério responsável pela ação, política pública e programa. Ressalta-se ainda que a grafia não poderá haver vinculação com a atual gestão.

Período eleitoral: aquele cujo início se dá 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições presidenciais, podendo estender se até o segundo turno, quando houver (Art. 3º, inciso I, da IN nº 01/2018). Este período inicia se no dia 02 de julho de 2022 e vai até o término do 1º turno, no dia 02 de outubro de 2022. Havendo o 2º turno, o prazo se estenderá até o dia 30 de outubro de 2022, com base IN nº 01/2018 da SG PR.

ÓRGÃO DO SICOM*



*Considera-se como órgão do SICOM, para fins de dimensionamento da inscrição, as unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação, nos termos do artigo 4º do Decreto 6.555/2008.

Manual de inscrição de órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral

I.	Inscrição do órgão e/ou entidade do SICOM	4
II.	Área de não interferência	5
III.	Redução máxima	6
IV.	Cores da assinatura	7
V.	Cores da assinatura monocromática	8
VI.	Versões monocromáticas	9
VII.	Aplicação sobre fundos	10
VIII.	Aplicação sobre fundos instáveis	11
IX.	Usos indevidos	12
X.	Tipografia	13
XI.	Assinatura dos órgãos da Administração Direta	14
XII.	Assinatura conjunta com empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração Indireta	15
XIII.	Assinatura eletrônica	16

A inscrição deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

I.

Inscrição do órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral

ÓRGÃO DO
SICOM*



*A expressão “ÓRGÃO DO SICOM” deverá ser substituída pelo nome no órgão ou entidade vinculada ao SICOM, sem o uso de slogan que associe à atual gestão.

II.

Área de não interferência

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da assinatura como distância mínima de qualquer outro elemento visual. Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra “x”, que corresponde à altura da palavra SICOM. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

É vedado, nas assinaturas de peças gráficas ou eletrônicas, o posicionamento de qualquer tipo de nome, marca ou sinal gráfico abaixo e/ou ao lado direito da assinatura do Governo Federal.

A posição preferencial para assinaturas com a marca do Governo Federal é no canto inferior direito.



III.

Redução máxima

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da inscrição do órgão e/ou entidade do SICOM, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm. E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Casos excepcionais: 2,7 cm/110 px

Comprimento igual ou maior que
3,5 cm / 200 px



Redução máxima em mídia impressa e eletrônica:
2,7 cm / 110px



IV.

Cores da assinatura

As cores oficiais para as manifestações gráficas da inscrição do órgão e/ou entidade do SICOM são as cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK) e versões eletrônicas (RGB).

Nos arquivos digitais disponíveis, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

ÓRGÃO DO SICOM



Verde
CMYK:
C86 M16 Y100 K3

Pantone
Pantone 7739 C

RGB:
R0 G142 B57



Amarelo
CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone
Pantone 116 C

RGB:
R255 G204 B0



Azul
CMYK:
C98 M100 Y13 K3

Pantone
Pantone 662 C

RGB:
R53 G40 B119



Preto
CMYK:
C0 M0 Y0 K100

Pantone
Pantone Process Black C

RGB:
R0 G0 B0

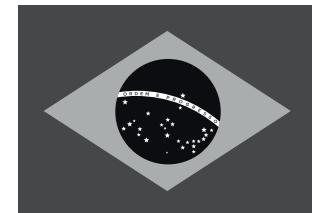
V.

Cores da assinatura monocromática

Ao lado, encontra-se o tom exato de cor para impressões monocromáticas.

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

ÓRGÃO DO SICOM



CMYK:
C0 M0 Y0 K100

Pantone:
Pantone Process Black C

RGB:
R0 G0 B0



CMYK:
C0 M0 Y0 K30

Pantone:
Pantone Cool Gray 3 C

RGB:
R198 G198 B198



CMYK:
C0 M0 Y0 K80

Pantone:
Pantone Cool Gray 11 C

RGB:
R87 G87 B86

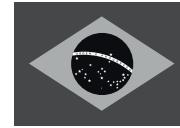
VI.

Versões monocromáticas

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

Positiva

**MINISTÉRIO DA
DEFESA**



Negativa

**MINISTÉRIO DA
DEFESA**



VII.

Aplicação sobre fundos

Ao aplicar a inscrição sobre fundo claro ou branco, o texto da inscrição deve ser nas cores do padrão da inscrição. Ao aplicar em fundo escuro, o texto deve ser na cor branca.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da assinatura, como no exemplo em verde, deve ser usado um box branco em torno, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 5.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES



VIII.

Aplicação sobre fundos instáveis

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 5.



IX.

Usos indevidos

A inscrição do órgão e/ou entidade do SICOM não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da inscrição.

Não rotacionar



Não distorcer



Não alterar as cores



Não utilizar tipologia em *outline*



Não aplicar como marca-d'água



Não desalinear os elementos



Não alterar a tipologia



Não aplicar moldura



Não aplicar diretamente sobre foto



Apenas as fontes da família *SEGOE* devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte *SEGOE* não estiver disponível, recomenda-se a fonte *ARIAL*.

X.

Tipografia

Segoe UI Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

Segoe UI Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

Segoe UI Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

Segoe UI Bold Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

XI.

Assinatura dos órgãos da Administração Direta

É vedada inscrição de órgãos da administração direta em conjunto com a inscrição do Governo Federal.

Aplicação indevida:

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

~~GOVERNO
FEDERAL~~



Aplicação correta:

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



XII.

Nas inscrições conjuntas com órgãos e/ou entidades da administração indireta, a área total da inscrição não deve ultrapassar a altura e/ou o comprimento total da inscrição do órgão e/ou entidade da administração direta.

O alinhamento inferior deve observar a base do termo “ÓRGÃO DO SICOM”.

Assinatura conjunta com empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração Indireta

Assinatura com disposição horizontal



XV.

Assinatura eletrônica (horizontal)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado.

Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão **Nome do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) do SICOM**.

ÓRGÃO DO
SICOM 

MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES** 